

LEI Nº 564

Autoriza despesa e abre crédito especial

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de hospedagem de oficiais da Aeronautica e do Exército em serviço neste município com assentamento de Torre e inspecção de convocados respectivamente, podendo dispendir até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

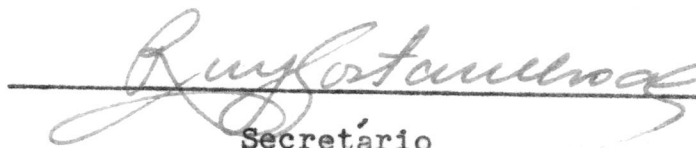
Art. 2º- Fica aberto o crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de outubro de 1.960



Presidente



Secretário